

**EDITAL – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025  
SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS NAS LEIS FEDERAIS DE INCENTIVO**

**1. Apresentação**

- 1.1.** O Grupo Equatorial busca estimular a cultura brasileira, além de promover o desenvolvimento econômico e socioambiental das comunidades nas regiões onde atua por meio do patrocínio de projetos que estejam aprovados nas leis de incentivos federais.
- 1.2.** A realização do edital visa dar oportunidade aos proponentes e seus respectivos projetos, por meio de um processo de seleção transparente e ético, garantindo isonomia e diversidade.
- 1.3.** O Grupo Equatorial entende a importância deste edital a fim de impulsionar iniciativas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), principalmente aos ODS considerados prioritários no Grupo, quais sejam: ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 7 (Energia Limpa e Acessível) e ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima).
- 1.4.** Com relação ao patrocínio de projetos, o Grupo Equatorial possui como objetivos:
- I. Geral:
    - a. Promover o desenvolvimento social por meio de projetos inovadores e impactantes que contribuam para um ambiente inclusivo e socialmente responsável.
  - II. Específicos:
    - a. Gerar impacto positivo nas comunidades onde atuamos;
    - b. Valorizar a cultura e a preservação da identidade local;
    - c. Promover a diversidade étnica, cultural, de gênero e social, buscando projetos que promovam a inclusão e a equidade de grupos minorizados;
    - d. Estimular a participação ativa da comunidade por meio do engajamento em atividades educacionais, sociais, culturais e/ou esportivas;
    - e. Incentivar iniciativas que valorizem a educação;
    - f. Contribuir com a geração de renda, capacitação profissional e formação de habilidades;
    - g. Fortalecer a economia criativa;
    - h. Promover projetos sociais e de características itinerantes; e,
    - i. Tratar oportunamente, temas importantes de Segurança na Rede Elétrica e Meio Ambiente, para as comunidades beneficiadas pelos projetos.

**2. Sobre o edital**

- 2.1.** O Grupo Equatorial, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de seleção de projetos aprovados nas leis de incentivos federais e aptos à captação de recursos, conforme previsto nas Leis:
- I. Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991);
  - II. Lei do Audiovisual (Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 e Lei nº 9323 de 05 de dezembro de 1996);
  - III. Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006);
  - IV. Lei Federal de Incentivo à Reciclagem (Lei nº 14.260, de 08 de dezembro de 2021);
  - V. Fundo da Pessoa Idosa (Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010); e,
  - VI. Fundo para a Infância e Adolescência – FIA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

- 2.2.** Para os projetos via Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet, o Grupo Equatorial patrocinará somente os projetos que contenham 100% de seu valor autorizado para incentivo, consoante o disposto no § 3º, art. 18, da referida lei, quais sejam: artes cênicas; livros de valor artístico, literário ou humanístico; música erudita, instrumental ou regional; exposições de artes visuais; doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem como treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos; produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual; preservação do patrimônio cultural material e imaterial; e, construção e manutenção de salas de cinema e teatro, que poderão funcionar também como centros culturais comunitários, em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.
- 2.3.** Não há valor mínimo ou máximo de investimento por projeto, sendo que a soma dos projetos selecionados não pode exceder o valor de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais).
- I. A distribuição de valores para cada lei se dará da seguinte forma:
- a. R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para projetos aprovados na Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet e/ou na Lei do Audiovisual, sendo, pelo menos, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) destinados aos projetos da Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet;
  - b. R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para projetos aprovados na Lei Federal de Incentivo ao Esporte e/ou Lei Federal de Incentivo à Reciclagem;
  - c. R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para projetos aprovados nas Leis Federais do Fundo da Pessoa Idosa e Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.
- 2.4.** O Grupo Equatorial selecionará projetos a serem executados nos estados que compõem a sua área de concessão, quais sejam: Alagoas, Amapá, Goiás, Maranhão, Pará, Piauí e Rio Grande do Sul.
- I. Para o estado do Rio Grande do Sul, apenas serão patrocinados projetos nos municípios de concessão do Grupo Equatorial os quais se encontram descritos no ANEXO I deste edital e que podem ser consultados por meio do link <https://ceee.equatorialenergia.com.br/ceee/fale-conosco/faq/quais-as-cidades-que-fazem-parte-da-area-de-concessao-da-ceee-distribuicao>.

### **3. Requisitos de participação no edital**

Os proponentes devem atender a todos os seguintes requisitos abaixo listados para se qualificarem para a inscrição. A não conformidade com qualquer um dos requisitos listados resultará na desqualificação do proponente.

#### **3.1. Poderão solicitar patrocínio:**

- I. Pessoas jurídicas de direito privado (com ou sem fins lucrativos), devidamente regulares nos quesitos jurídico/legais, fiscais e de *compliance* observando os critérios descritos neste edital.

#### **3.2. Não serão aceitos projetos:**

- I. Cuja pessoa ou instituição esteja vinculada ao Grupo Equatorial, especialmente do rol listado abaixo:
- a. A pessoa jurídica da qual a alta liderança do Grupo Equatorial seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, na data da operação, ou nos doze meses anteriores;

- b. O cônjuge, os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes da alta liderança do Grupo Equatorial ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada a alta liderança do Grupo Equatorial, nos termos da alínea anterior;
  - c. Outra pessoa jurídica da qual a alta liderança do Grupo Equatorial seja sócio;
  - d. A pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administradores acionistas ou sócios alguma das pessoas a que se referem as alíneas anteriores.
- II. Que tenham em seu escopo exclusivamente cunho religioso, sindical ou partidário;
  - III. Que tenham lideranças ou organizações que não possuam idoneidade reputacional, legal e/ou fiscal;
  - IV. Que se configurem como organizações inadimplentes com o Grupo Equatorial, fornecedores suspensos ou com prestações de contas pendentes;
  - V. Que promovam qualquer tipo de discriminação, exclusão ou preferência em razão de gênero, raça, etnia, cor, religião, orientação sexual, opinião política, nacionalidade ou outra forma de distinção indevida;
  - VI. Que pratiquem e não possuam mecanismos para combater qualquer forma de trabalho forçado, degradante, análogo à escravidão, bem como trabalho infantil ou qualquer outro que transgrida os dispositivos legais que regulem as matérias citadas;
  - VII. Que descumpram a legislação ambiental, bem como qualquer tipo de atuação que prejudique a preservação do meio ambiente, não se responsabilizando pelas práticas danosas e irregularidades ambientais a que der causa;
  - VIII. Que realizem qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das leis, estatutos, regulamentos, especialmente em fazer cumprir as medidas previstas na Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”) – regulada pelo Decreto nº 11.129/22 –, bem como nas Leis nº 8.666/93, nº 14.133/21 e nº 8.429/92 e em outras regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a relação com a administração pública; e,
  - IX. Que pratiquem qualquer tipo de violência ou demais atos que se configurem como ilícitos.

**3.3.** Os projetos submetidos a este edital deverão se enquadrar em pelo menos um dos eixos principais das áreas de enfoque:

- I. Valorização da cultura e identidade local;
- II. Salvaguarda de patrimônio cultural;
- III. Educação/Capacitação;
- IV. Geração de trabalho e renda;
- V. Projetos sociais e/ou esportivos;
- VI. Projetos de itinerância;
- VII. Inclusão Social;
- VIII. Que promovam a qualidade de vida de pessoas idosas e crianças; e,
- IX. Que tenham como foco a pessoa com deficiência e/ou em tratamento oncológico.

#### **4. Avaliação e seleção dos projetos**

**4.1.** A seleção será realizada a partir do recebimento dos projetos e consistirá em quatro etapas:

- a) **Primeira fase:** confirmação da aprovação dos projetos na Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, artigo 18), Lei do

Audiovisual (Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 e Lei nº 9323 de 05 de dezembro de 1996), Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006), Lei Federal de Incentivo à Reciclagem (Lei nº 14.260, de 08 de dezembro de 2021), Fundo da Pessoa Idosa (Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010) e/ou Fundo para a Infância e Adolescência – FIA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e verificação do prazo de captação que deve estar válido;

- i. Para a Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, artigo 18), só serão aceitos projetos que possuam PRONAC devidamente publicados no Diário Oficial da União até a data limite de 07/07/2025, ou seja, não serão aceitos projetos cuja publicação ocorra a partir do dia 08/07/2025;
  - ii. Cada proponente poderá submeter no máximo dois projetos no edital.
- b) **Segunda fase:** análise geral do alinhamento dos projetos com os requisitos e critérios apresentados nos itens 3 e 4;
- c) **Terceira fase:** verificação da situação de regularidade dos proponentes nos quesitos jurídicos/legais e de *compliance*, de acordo com os critérios e procedimentos de *due diligence* praticados pelas empresas do Grupo Equatorial;
- d) **Quarta fase:** análise pelo Comitê Corporativo de Patrocínios (Comitê) e validação pela Diretoria do Grupo Equatorial, para seleção dos projetos a serem patrocinados.

#### 4.2. Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- I. Alinhamento com os eixos prioritários: conexão com eixos principais das áreas de enfoque descritos no item 3.3;
- II. Viabilidade técnica e financeira: conexão entre as atividades planejadas e a descrição dos itens orçamentários destinados à realização das ações;
- III. Potencial de impacto: expectativa de público a ser atingido e plano de comunicação a ser desenvolvido para o projeto;
- IV. Plataforma E+ Equatorial: possibilidades de conciliação com programas da “Plataforma E+” do Grupo Equatorial (podem ser acessados em <https://pelofuturotododia.com.br/plataforma-emais>);
- V. Sustentabilidade do projeto: capacidade de realização e impacto socioambiental;
- VI. Aderência aos indicadores: estratégia de avaliação/mensuração dos resultados pretendidos;
- VII. Acessibilidade: previsão de acessibilidade no projeto;
- VIII. Atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): ações relacionadas e que impactem positivamente os ODS;
- IX. Municípios impactados: quantidade de municípios e estados a serem impactados (somente na área de concessão do Grupo Equatorial).

#### 4.3. Serão priorizados os projetos que:

- I. Estiverem alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), principalmente os priorizados pelo Grupo Equatorial;
- II. Os que promovam iniciativas de cunho social visando o desenvolvimento de atividades para geração de renda, promoção da cidadania, qualificação, direitos humanos e/ou meio ambiente, bem como os que tenham no seu escopo educação, formação, inclusão social da pessoa com deficiência e outros grupos minorizados;

- III. De itinerância (projeto itinerante) que atendam o maior número de municípios e de estados nas atuações do Grupo Equatorial, quais sejam: Alagoas, Amapá, Goiás, Maranhão, Pará, Piauí e Rio Grande do Sul;
  - IV. A sede do proponente estiver em um dos estados e/ou municípios de atuação do Grupo Equatorial, sendo comprovada via Cartão CNPJ.
- 4.4.** Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste edital serão avaliadas pontualmente pelo Comitê Corporativo de Patrocínios do Grupo Equatorial, a seu exclusivo critério.

## **5. Inscrições e Prazos**

- 5.1.** O período de inscrição dos projetos inicia-se no dia 07 (sete) de julho de 2025, às 14h, e se encerra no dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2025, às 18h.
- 5.2.** A inscrição é gratuita e deve ser feita no site Prosas por meio do link: <http://grupoequatorial.prosas.com.br/>.
- 5.3.** Não será possível o envio de documentação fora do prazo ou por outros canais que não o oficial para envio das propostas, conforme item 5.4 deste edital;
- 5.4.** Os documentos que devem ser apresentados no momento da inscrição da proposta são:
- I. Cópia do Diário Oficial da União (DOU) onde conste a aprovação do projeto e prorrogação, se houver, ou cópia do Diário Oficial do Estado ou Município para os projetos dos fundos da pessoa idosa e da criança;
  - II. Cópia do projeto e planilha orçamentária aprovados pelo referido Ministério
  - III. Cópia do cartão CNPJ;
  - IV. Informações sobre o projeto:
    - a. Descrição das informações gerais do projeto e área de enfoque conforme o item 3.3.;
    - b. Objetivos;
    - c. Público-alvo e expectativa de público a ser atingido;
    - d. Atendimento aos ODS – com quais ODS o projeto se relaciona e de que forma;
    - e. Contrapartida social – qual será a entrega do projeto para a comunidade, indo além do objeto do projeto;
    - f. Plano de Comunicação contendo as formas de divulgação previstas (materiais impressos, assessoria de imprensa, redes sociais) e as entregas de marca;
    - g. Municípios e estados impactados (itinerância do projeto);
    - h. Cronograma de execução contendo previsão de data, horário e local da realização do projeto.
  - V. Item opcional: portfólio ou apresentação do projeto.
- 5.5.** A inscrição somente será efetivada mediante o envio de todos os documentos solicitados. Todos os arquivos devem estar legíveis.
- 5.6.** Além do rol de documentação constante no item 5.4., o Grupo Equatorial poderá, para fins de verificação de regularidade e de conformidade dos proponentes, solicitar documentos e/ou informações adicionais os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação sob pena de desclassificação do processo seletivo.
- 5.7.** Ao realizar a inscrição, o proponente:
- I. Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;

- II. Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do Grupo Equatorial para solucionar questões não previstas no edital;
- III. Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados; e,
- IV. Responsabiliza-se pelas informações prestadas como verdadeiras e atualizadas.

## **6. Desclassificação e reprovação de projetos**

**6.1.** O Grupo Equatorial se reserva o direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, nas seguintes situações:

- I. Não atendimento aos requisitos e critérios de seleção previstos neste edital;
- II. Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto neste edital;
- III. Ausência de alguma documentação solicitada no item 5.4 ou envio de alguma documentação em situação irregular;
- IV. Inadequação da situação do proponente aos critérios de regularidade praticados pelas empresas do Grupo Equatorial;
- V. Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade conforme descritos neste edital;
- VI. Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abusiva de qualquer natureza;
- VII. Desrespeito a valores éticos conforme previsões no Código de Ética e Conduta assim como na Política Anticorrupção do Grupo Equatorial os quais podem ser acessados por meio do link <https://ri.equatorialenergia.com.br/esg/estatuto-social-e-codigo-de-conduta/>; e,
- VIII. Projetos a serem executados fora dos estados ou municípios de atuação do Grupo Equatorial.

## **7. Das obrigações do proponente**

**7.1.** O proponente deve informar ao Grupo Equatorial, no ato da inscrição (no documento de apresentação do projeto), a data, o horário e o local da realização do projeto. A alteração de data, horário ou local do evento por qualquer motivo externo deverá ser comunicada com antecedência e acordada com a Equipe da Gerência Corporativa de Responsabilidade Social do Grupo Equatorial, por meio do endereço eletrônico [responsabilidadesocial.grupo@equatorialenergia.com.br](mailto:responsabilidadesocial.grupo@equatorialenergia.com.br).

**7.2.** Ao término da realização do projeto, o proponente deverá preencher, obrigatoriamente, relatório final de execução do projeto, **em até 30 (trinta) dias após a execução**, por meio do link a ser disponibilizado pelo Grupo Equatorial.

**7.3.** Aplicar a marca do Grupo Equatorial em todos os materiais desenvolvidos pelo projeto respeitando integralmente o manual de marca do Grupo Equatorial, sendo vedado qualquer uso para fins promocionais ou comerciais alheios ao projeto incentivado.

**7.4.** Todo e qualquer material de divulgação, peça de comunicação e material informativo ou de sinalização deverá ser encaminhado ao Grupo Equatorial para aprovação prévia com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência à realização do evento, para o e-mail [responsabilidadesocial.grupo@equatorialenergia.com.br](mailto:responsabilidadesocial.grupo@equatorialenergia.com.br). A veiculação sem aprovação poderá ensejar sanções contratuais e comprometimento do patrocínio.

**7.5.** Exibir um vídeo, a ser fornecido pelo Grupo Equatorial, em suas redes sociais acerca de atividade sobre a temática Segurança na Rede Elétrica (Sistema Elétrico de Potência), durante o período de execução do projeto ou na ocasião dos eventos promovidos.

## **8. Cronograma**

**8.1.** O Edital será executado em conformidade com o seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>Período/Data</b>
Lançamento do edital e início das inscrições	<b>07 de julho de 2025, a partir das 14h</b>
Encerramento das inscrições	<b>25 de julho de 2025, até às 18h</b>
Período de análise técnica e documental dos projetos	<b>28 de julho a 29 de setembro de 2025</b>
Divulgação dos resultados	<b>30 de setembro de 2025</b>
Workshop virtual com proponentes selecionados	<b>06 de outubro de 2025, às 15h</b>
Formalização dos patrocínios (assinatura dos convênios)	<b>A partir de 07 de outubro de 2025</b>
Período de realização dos aportes financeiros	<b>01 de novembro a 31 de dezembro de 2025</b>
Período de execução dos projetos	<b>A partir de 01 de novembro de 2025</b>

**8.2.** As datas previstas neste cronograma poderão ser ajustadas mediante comunicação prévia no site PROSAS, por meio do link <http://grupoequatorial.prosas.com.br/>, desde que por motivo justificado e preservando os princípios da publicidade, isonomia e transparência.

## **9. Divulgação do resultado**

**9.1.** O resultado será divulgado por meio do site Prosas, por meio do link <http://grupoequatorial.prosas.com.br/>, e nas redes sociais do Grupo Equatorial, no dia 30 de setembro de 2025. O Grupo Equatorial também entrará em contato com os selecionados por e-mail, de acordo com o endereço eletrônico informado no momento da inscrição.

**9.2.** O proponente é o único e exclusivo responsável por informar corretamente o endereço de e-mail no momento da inscrição, bem como por mantê-lo acessível e atualizado. O Grupo Equatorial não se responsabiliza por comunicações não recebidas em razão de erro no preenchimento, filtros de spam, inatividade da conta ou problemas técnicos de responsabilidade do proponente.

**9.3.** Para esclarecimentos de dúvidas e obtenção de informações, os proponentes devem utilizar o endereço de e-mail [responsabilidadesocial.grupo@equatorialenergia.com.br](mailto:responsabilidadesocial.grupo@equatorialenergia.com.br).

## **10. Confidencialidade e tratamento de dados pessoais**

**10.1.** O conteúdo das ideias e projetos apresentados, bem como todos os documentos, informações e dados de qualquer tipo fornecidos pelos proponentes serão tratados

confidencialmente e em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 pelo Grupo Equatorial.

- 10.2.** Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente declara ciência e autorização ao Grupo Equatorial e/ou terceiros por ele designados, no processamento e na utilização de suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro na chamada, a análise do projeto e proponente, sob as quais serão tomadas todas as medidas razoáveis de segurança para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, conforme previsto na Política Interna de Proteção de Dados Pessoais do Grupo Equatorial, disponível em <https://ri.equatorialenergia.com.br/esg/estatuto-social-e-codigo-de-conduta/>.

## **11. Formalização do patrocínio**

- 11.1.** A inscrição do projeto, seleção e participação do proponente não obriga o Grupo Equatorial, ou qualquer empresa pertencente ao Grupo, a realizar o patrocínio ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente. O patrocínio previsto neste edital será formalizado em convênio específico a ser disponibilizado ao proponente para assinatura após o cumprimento de todas as etapas de seleção.
- 11.2.** O proponente deverá assinar o instrumento de formalização do patrocínio em até cinco dias do envio do documento na plataforma Docusign. A não formalização no prazo poderá implicar em perda do direito ao patrocínio, sem prejuízo da convocação de suplentes ou redistribuição dos recursos a critério do Grupo Equatorial.

## **12. Anexos**

- 12.1.** ANEXO I – Relação de municípios atendidos pelo Grupo Equatorial no estado do Rio Grande do Sul
- 12.2.** ANEXO II – FAQ